



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Número do Ato:** 14560

**Data do Ato:** terça-feira, 21 de Março de 2023

**Data de Publicação no DOE:** quarta-feira, 22 de Março de 2023

**Ementa:** Institui o "Setembro Verde", dedicado à campanha de inclusão social da pessoa com deficiência, na forma que indica.

**LEI Nº 14.560 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**Institui o "Setembro Verde", dedicado à campanha de inclusão social da pessoa com deficiência, na forma que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Setembro Verde", que passará a integrar o calendário oficial de eventos no âmbito estadual, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de divulgar e promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, bem como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - Em comemoração ao "Setembro Verde", o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2023.

***JERÔNIMO RODRIGUES***

***Governador***

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

